



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Adendo nº 423330/2010 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 509683/2008
Processo COPAM Nº: 2839/2005/003/2008

**Adendo 423330/2010 ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº 509683/2008 de Licença de
Operação Corretiva**

Empreendedor: Natureza e Reciclagem e Comércio Ltda	DN	Código	Classe
Empreendimento: Natureza e Reciclagem e Comércio Ltda	74/04	F-05-07-1	5
CNPJ: 06.254.061/0003-23			
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados – Escória de alto fornos, aciaria e outros.			
Endereço: Rua Benedito Gonçalves, nº 2.761 – Centro Industrial Coronel Jovelino Rabello			
Município: Divinópolis/MG			
Referência: Solicitação de inclusão de novos fornecedores e tipos de resíduos classe II – não perigosos, em seu quadro de fornecedores de matérias- primas.			

Em 21/08/2008, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda, Licença de Operação Corretiva, Certificado Nº 017/2008, para a atividade de Beneficiamento de escória siderúrgica. A referida licença foi concedida com base nos estudos apresentados no RCA e PCA contidos no processo de licenciamento.

Em 17/04/2009 e 31/07/2009 a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolos nº. R209743/2008 e 209742/2009 e R252881/2009, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento de novos resíduos: escória de aciaria, pó de escória de aciaria, refratário de coqueria, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro, dross galvalume, carepa peneirada, finos de sinter, pó do coletor de AF e varredura de fundo de caminhão e tijolos refratários, bem como outros resíduos classe II (não perigosos). Estes resíduos são provenientes de outros estados para serem processados na Natureza e Reciclagem e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Em outubro de 2008 e Setembro de 2009 a URC-ASF deferiu os pedidos de inclusão de novos resíduos e fornecedores de matérias-primas no quadro de fornecedores da NATUREZA E RECICLAGEM LTDA.

Em 04/09/2009 foi protocolado um novo documento (R268713/2009) onde o empreendedor solicita autorização para receber novo resíduo classe II A (não perigosos e não inerte): Resíduo constituído de escória, carepas e borras. Este é proveniente da empresa MWL Brasil Rodas e Eixos Ltda, localizada em Caçapava, São Paulo. Foi enviada toda documentação necessária para avaliação da solicitação pleiteada. Segundo documentação apresentada este resíduo foi classificado, segundo NBR 10.0004

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 29/06/2010
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

da ABNT, como resíduo classe II A - não perigosos e não inerte. A URC do Alto São Francisco deferiu o pedido em 15/10/2009.

Em 16/06/2010 a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolo nº. R066278/2010, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento de alguns resíduos.

Dentre a relação de resíduos listados no documento citado acima, poderão ser processados pela empresa Natureza e Reciclagem Ltda os seguintes resíduos: carepa de laminações, carepa de lingotamento contínuo, disco abrasivo, eletrodo de grafite usado, impureza Shredder Fluff e refratário. Estes resíduos são provenientes de outros estados para serem processados na Natureza e Reciclagem e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Para os resíduos citados acima foram enviadas as documentações necessárias para avaliação da solicitação pleiteada.

Segundo documentação apresentada, estes resíduos foram classificados, segundo NBR 10.004 da ABNT, como resíduos classe II – não perigosos. Os resíduos carepa de laminações, carepa de lingotamento contínuo, disco abrasivo, impureza Shredder Fluff foram classificados como resíduo Classe II A, que é não perigoso e não inerte. Os resíduos eletrodo de grafite usado e refratário foram classificados como resíduo Classe II B, que é não perigoso e inerte. Também foram apresentadas as cópias das licenças ambientais em validade das empresas fornecedoras destes resíduos, estas estão listadas na tabela abaixo:

Tabela 1: Inclusão das novas matérias-primas (resíduos classe II- não perigosos) e seus fornecedores

Nome do resíduo Utilizado	Razão social do fornecedor	CNPJ	Endereço
Carepa de laminações	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Avenida João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ
Carepa de lingotamento contínuo	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Av. João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ
Disco abrasivo	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Av. João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ
Eletrodo de grafite usado	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Av. João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ
Impureza Shredder Fluff	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Av. João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 29/06/2010
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Refratário	Gerdau Aços Longos S/A - Unidade	07.358.761/0001-69	Av. João XXIII, 6777, Santa Cruz -RJ
------------	----------------------------------	--------------------	--------------------------------------

Após a avaliação dos documentos apresentados, verificou-se que o pedido de inclusão destes novos resíduos listados acima, é pertinente, visto que estes de acordo com laudos apresentados foram classificados como classe II (não perigosos), coerente, portanto com atividade exercida pelo empreendimento que é: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e também as empresas fornecedoras são devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes.

Em tempo, a equipe técnica da SUPRAM ASF vem retificar o adendo ao Parecer Único SUPRAM-ASF Nº. 509683/2008, no qual foram incluídos em seu quadro de matérias primas escória de aciaria e pó de escória de aciaria. Muito embora ele seja um resíduo classe II, a ABNT NBR 10.004/2004 não faz estudo para sua reutilização. Uma vez que o estudo para sua classificação é diferente do estudo referente à sua reutilização/reaproveitamento e a FEAM não tem estudos suficientes para verificar o dano ambiental que tal atividade possa causar. Diante disso, a empresa não poderá receber esses resíduos.

Valer ressaltar que a empresa está autorizada a processar resíduos especificados nos estudos ambientais apresentados durante a análise do seu processo de licenciamento e ainda em volume compatível com a capacidade instalada licenciada, segundo PA COPAM nº 02839/2005/003/2008, Certificado de LO nº 017/2008. Qualquer procedimento que descaracterize o objeto da licença de operação concedida à empresa, poderá sujeitá-la a aplicação das penalidades previstas na legislação.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de inclusão de novos resíduos, conforme acima descrito. Observa-se portanto, que são classificados como coerente com a atividade do empreendimento.

Importante ressaltar que só serão incluídos para recebimento aqueles que provém de empresas regularizadas ambientalmente.

Sendo a licença de competência desta URC, será também qualquer alteração, conforme é o caso, o que enseja o encaminhamento do presente Adendo a este órgão, para apreciação.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **deferimento** do pedido **de autorização de inclusão de novos resíduos classe II (não perigosos)**, carepa de laminações, carepa de lingotamento contínuo, disco abrasivo, eletrodo de grafite usado, impureza Shredder Fluff, refratário. **do novo fornecedor** :Gerdau Aços Longos **no quadro de fornecedores de matérias-primas** do empreendimento Natureza e Reciclagem Ltda PA Nº 02839/2005/003/2008.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220	DATA: 29/06/2010
--------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Vale ressaltar que o empreendimento pode receber, além das que estão no Parecer único devidamente julgado e aprovado através da LOC, os resíduos conforme caracterizado na tabela 1, ou seja, tipo de resíduos e fornecedores específicos.

Data: 29/06/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Júlio César Salomé	CREA/MG: 112549/LP	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG:86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
Divinópolis – MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3215-7220

DATA: 29/06/2010